



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 a contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial **Trator Agrícola TT4.75**, pertencente à frota do município de Caiçara do Rio do Vento/RN

2. DA RELAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Os produtos a serem adquiridos pelo presente certame são os arrolados a seguir, com a seguinte estimativa de consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	48154443-FILTER ELEMENT	UND	1
02	48199766-FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	1
03	51508759-FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	1
04	51508762-FILTRO DE OLEO MOTOR	UND	1
05	71104731-TRATAMENTO CNH 1L	UND	1
06	74514K13BR-AMBRA MASTER GOLD 15W40 6X4	UND	2
07	76176K13BR-AMBRA MULTI-G 10W30 4L	UND	2
08	SERVIÇO ATENDIMENTO MECANICO AO CLIENTE REVISÃO 300HORAS	HORA	474

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

3.2 Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

3.3 A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.



10.1. Após a assinatura do contrato ou documento análogo, serão nominalmente designados pela Gestora do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, o gestor e o fiscal do contrato (nomeados previamente para exercerem suas demandas, junto a(s) Secretaria(s) envolvida(s).



10.2. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a contratada, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da contratada com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.3. O fiscal será o responsável pelo recebimento do material (verificará os itens faturados e mencionados nas respectivas notas fiscais, os valores unitários e o valor total, vencimento, número CNPJ, número do processo, número do pedido de compras, confrontando-os).

10.4. São atribuições do gestor do contrato:

- a) Gerir a execução do contrato;
- b) Receber e liberar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- c) Manter comunicação ativa com a contratada por meio de reuniões, correspondências eletrônicas, ofícios entre outros;
- d) Propor a realização de aditamentos contratuais quando necessário;
- e) Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades encontradas em situações desconformes com contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou descumprimentos às cláusulas do contrato;
- g) Acompanhar a entrega dos materiais;
- h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades encontradas em situações desconformes com a execução do contrato e com a lei;
- i) Propor aplicação de sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou descumprimentos às cláusulas do contrato ou ordens da fiscalização;
- j) Atestar a nota fiscal/fatura que os produtos foram entregues em conformidade.

10.5. São atribuições do fiscal do contrato:

- a) Acompanhar a entrega dos materiais;
- b) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades encontradas em situações desconformes com a execução do contrato e com a lei;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou descumprimentos às cláusulas do contrato ou ordens da fiscalização;
- d) Atestar a nota fiscal/fatura que os produtos foram entregues em conformidade.

10.6. No caso de haver apenas o Gestor de contratos designado pela CONTRATANTE, o mesmo assumirá todas as obrigações e prerogativas dispostas no título 12 do presente termo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto da contratação, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observados às normas de contratação pública;
- b) Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito ou anormalidade não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- c) O prazo de validade dos produtos deverá estar expresso na embalagem ou produto;
- d) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação de qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- e) Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantido a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais definidos pela CONTRATANTE.



- a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- b) Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado;
- d) Comunicar imediatamente ao Fornecedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- e) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos fornecimentos, recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- h) Acompanhar os veículos da Contratada e realizar a distribuição dos produtos, sendo sua a competência de definir os locais e as quantidades a serem distribuídas, e realizar o controle da entrega.



- 14.12. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.13. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14, reserva-se a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.



16.3.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;





20.2. O prazo para apresentação da(s) amostras será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do registro da solicitação, sob pena de desclassificação.

20.3. As amostras deverão ser apresentadas lacradas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo: Nome da empresa, CNPJ, Número do Item, Nome do item e Data de Entrega; Nome de Fornecedor, Representante e Telefone.

20.4. Deverão ser emitidos e divulgados relatórios de avaliação e o resultado da avaliação das amostras;

20.5. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerado direito a ressarcimento.

20.6. As amostras serão analisadas por servidor com conhecimento técnico suficiente para aferir os produtos e verificar seu atendimento as exigências;

20.7. A qualidade constituirá em fatores preponderantes na avaliação final do material.

20.8. Serão consideradas aprovadas as amostras que dentro de suas especificidades, atenderem aos seguintes critérios técnicos:

- a) Data de validade e fabricação;
- b) Especificações;
- c) Cor brilhante e uniforme;
- d) matéria prima de boa qualidade;
- e) Aparência sem rasuras e avarias no produto;

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. A aquisição objeto deverá obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambientais contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto Federal nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;

21.2. A fornecedora vencedora deverá observar, no que couber:

I - O art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na execução dos serviços, quando couber.

II - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

III - Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações a CONTRATADA estará sujeito à multa de moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, incidente sobre o valor do Contrato;

22.2. Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa a partir da data estipulada na ordem de compra, ou após o prazo concedido em notificação, quando for o caso, sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993;

22.3. A multa acima não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital;

22.4. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará a CONTRATADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, após o devido processo administrativo às seguintes penalidades:

22.4.1. Advertências:



22.4.1. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 20% (dez por cento), incidente sobre o valor do Termo de Credenciamento ou da parcela inadimplida; em caso de inexecução total por ação ou omissão injustificada do contratado, multa compensatória de 30% (vinte por cento) sobre o valor do contrato celebrado, mais perda e danos a serem apurados;

22.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal De Caiçara do Rio do Vento/RN, por prazo não inferior a 02 (dois) anos; e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

22.4.2.1. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas aos Profissionais Autônomos e as Pessoas Jurídicas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

22.4.2.1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.4.2.1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

22.4.2.1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes;

22.6. As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no correspondente processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade;

22.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública é de competência exclusiva do Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

22.9. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente;

22.10. A cominação de penalidade administrativa ao(à) da contratada não impede ocorrência de rescisão do contrato.

23. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

23.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

23.2. EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

23.3. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



23.4. INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

23.5. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

23.6. NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

23.7. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento no País:
decreto de autorização;

23.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

23.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

23.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

23.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND FEDERAL), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

23.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (CND ESTADUAL), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

23.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (CND MUNICIPAL), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

23.9.5. (FGTS) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

23.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da (CNDT) certidão negativa de débitos trabalhistas;

§1º) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

§2º) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

24.2. Além das especificações mencionadas, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

1 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

2 - A diferença entre o prazo de entrega e a validade deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses;

3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

